

**ATA DA 16ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Aos 2 (dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no ambiente do SAJMP, teve início a 16ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do **Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça HALEY DE CARVALHO FILHO**, tendo como demais integrantes do colegiado a **Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS** e os **Procuradores de Justiça Conselheiros LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA e HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, totalizando 9 (nove) membros. Ressalvando-se a(s) substituição(ões) de Conselheiro(s) por suplente(s) ocorrida(s) no período da presente sessão. Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 02/09/2025, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP). Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

**JULGAMENTOS:**

**1 - Processo nº 01.2025.00009082-1.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Polícia Civil

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DENÚNCIA DE LESÃO CORPORAL DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA AGRESSÃO PERPETRADA POR POLICIAL CIVIL AO EFETUAR PRISÃO. LAUDO PERICIAL NEGATIVO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO APRECIADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM SUBMETIDOS À ANÁLISE DO PODER JUDICIÁRIO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. VOTO PELA DEVOLUÇÃO À ORIGEM PARA

ENCAMINHAMENTO AO PODER JUDICIÁRIO. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO 16  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 0 (zero) votos acompanhando o relator; 7 (sete) votos divergentes do relator;**

**2 - Processo nº 06.2024.00000118-9.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Assaré

**Assunto:** Falsificação do selo ou sinal público

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE ASSARÉ. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE SELOS E ATOS NOTARIAIS. RENÚNCIA DO RESPONSÁVEL DA FUNÇÃO EM OUTUBRO DE 2017. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS DESDE O DESLIGAMENTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO POR CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO ENTÃO RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ASSARÉ, RELACIONADAS À UTILIZAÇÃO DE SELOS E MANIPULAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES EM 2017. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE, ALÉM DA AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES QUANTO À PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS, A PRETENSÃO PUNITIVA ENCONTRA-SE FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992. O TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS DESDE A RENÚNCIA DO INVESTIGADO À FUNÇÃO DE OFICIAL INTERINO INVIABILIZA QUALQUER MEDIDA DE RESPONSABILIZAÇÃO SANCIONATÓRIA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**3 - Processo nº 06.2017.00003113-7.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA DE SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E

EXPEDIENTE. RELATÓRIO TÉCNICO APONTANDO SOBREPÊÇOS E IRREGULARIDADES. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AOS GESTORES MUNICIPAIS. CONTINUIDADE DO FEITO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTES EM SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PELA PREFEITURA DE ACARAPE NO EXERCÍCIO DE 2017, A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA REMETIDA PELA PROCAP. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A PRESCRIÇÃO FULMINOU A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DOS EX-GESTORES. CONTUDO, CONFORME FIXADO PELO STF, AS AÇÕES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FUNDADAS EM ATOS DOLOSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SÃO IMPRESCRITÍVEIS, RAZÃO PELA QUAL O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA RESSARCIMENTO, MOSTRA-SE ADEQUADO À TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**4 - Processo nº 01.2025.00015776-3.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Itatira

**Assunto:** Abandono de incapaz (art. 133)

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO. OFÍCIO DO CONSELHO TUTELAR NOTICIANDO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE DOIS INFANTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA QUE JÁ HAVIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR OS MESMOS FATOS. AUSÊNCIA DE RECURSO. APRECIACÃO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. I. CASO EM EXAME: OFÍCIO DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPIÚNA, RELATANDO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE DUAS CRIANÇAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ART. 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ E DO ART. 5º da RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO.

DEVOLUÇÃO DO FEITO PARA ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**5 - Processo nº 06.2024.00001491-8.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Iracema

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DE UM SERVIDOR COMISSIONADO, SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO FUNCIONAL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA INVESTIGAR OS FATOS CONSTANTES DOS AUTOS E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE FOI FIRMADO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELO PODER JUDICIÁRIO. CLÁUSULAS EM ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**6 - Processo nº 06.2021.00002723-4.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. AQUISIÇÃO DE SUCOS E POLPAS DE FRUTAS PELO MUNICÍPIO DE TAUÁ. ALEGAÇÃO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E IRREGULARIDADES SANITÁRIAS. INVESTIGAÇÕES REALIZADAS. ENTREGA REGULAR DOS PRODUTOS. AUSÊNCIA DE SOBREPÊÇO OU DANO AO ERÁRIO. EVENTUAL CRIME REMETIDO À ESFERA POLICIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE QUE PRODUTORES E COOPERATIVAS FORNECIAM SUCOS E POLPAS DE FRUTAS A PREFEITURAS MEDIANTE FALSIDADE IDEOLÓGICA NOS REGISTROS E SEM GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL CONSTATARAM A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM EFETIVA ENTREGA DAS MERCADORIAS, AFASTANDO A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. QUANTO À POSSÍVEL PRÁTICA DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FOI INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**7 - Processo nº 06.2024.00002326-1.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Milhã

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO A POLICIAL MILITAR PELO MUNICÍPIO DE MILHÃ. "CONTRATAÇÃO" PARA SEGURANÇA EM EVENTOS MUNICIPAIS. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO APÓS DENÚNCIA ANÔNIMA QUE O MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE CUSTEARIA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULO PARTICULAR DE CAPITÃO DA PM, BEM COMO FORNECERIA A ELE ALIMENTAÇÃO, ALÉM DE CONTRATÁ-LO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM FESTAS MUNICIPAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. COMPROVAÇÃO DO CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL PELO PRÓPRIO POLICIAL. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ARQUIVAMENTO DO FEITO. PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA. PROMOVIDO NOVO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: INSTRUÇÃO PROCESSUAL COMPLEMENTAR REALIZADA. NÃO CONSTATAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**8 - Processo nº 06.2024.00001035-5.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Barroquinha

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO REALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DO PRÉDIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA EM BARROQUINHA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS E NÃO ANALISADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSCRITOR DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVO RAZOÁVEL PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO POR MAIS 365 DIAS, NOS TERMOS DA SÚMULAS Nº 27/2022, 28/2022 E 33/2024, DO CSMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL E FIXAÇÃO DO PRAZO DE 90 DIAS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**9 - Processo nº 06.2024.00000804-9.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO EM OBRAS PÚBLICAS, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES no ACÓRDÃO Nº 00048/2022 (PROCESSO Nº 19884/2018-1), DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES PARCIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: IDENTIFICAÇÃO DE CUSTEIO DE OBRAS COM VERBAS DO SUS. INTERESSE DIRETO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CF/88. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**10 - Processo nº 06.2024.00001102-1.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

**Assunto:** Incidência sobre Aplicações Financeiras

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA apurar POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO QUAL SE SAGROU VENCEDORA A EMPRESA (...), NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR A PRÁTICA OU NÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO O RELATÓRIO TÉCNICO DO NATEC QUE AFASTOU INDÍCIOS DE SOBREPÊÇO NA CONTRATAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE QUE O VALOR RECEBIDO PELO SERVIDOR FOI EM RAZÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, INEXISTINDO A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**11 - Processo nº 06.2023.00000756-8.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Cedro

**Assunto:** Fornecimento de Água

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL SISAR. COMUNIDADE DE ANGICOS, MUNICÍPIO DE CEDRO. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA ABUSIVA DE TAXAS E IRREGULARIDADES NA MANUTENÇÃO DA REDE. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES REALIZADAS. COMPROVAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA E DE GESTÃO COMPARTILHADA COM A ASSOCIAÇÃO LOCAL. CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA DO SALGADO SISAR, ESPECIALMENTE COBRANÇA ABUSIVA DE TARIFAS E OMISSÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE ANGICOS, MUNICÍPIO DE CEDRO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES ATENDERAM ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR, COMPROVANDO QUE AS FALHAS ANTERIORMENTE APONTADAS FORAM SANADAS. CONSTATOU-SE AINDA QUE O MODELO DE GESTÃO COMPARTILHADA PREVÊ REPASSE DE PARTE DAS MULTAS E VALORES EXCEDENTES À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**12 - Processo nº 09.2025.00023772-0.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**Assunto:** Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE VIAGEM INSTITUCIONAL. ENCAMINHAMENTO DOS CARTÕES DE EMBARQUE E PRESTAÇÃO DE CONTAS. DOCUMENTOS ACOSTADOS QUE DEMONSTRAM O DESLOCAMENTO DO INTERESSADO. TOMO CONHECIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**13 - Processo nº 06.2025.00000223-7.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Araripe

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA NOMEAÇÃO DE PESSOA INELEGÍVEL E COM CONTAS DESAPROVADAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARARIPE. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA INVESTIGAR SUPOSTA NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, DE (...), QUE TEVE SUAS CONTAS DE GESTÃO DESAPROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE E ENCONTRAVA-SE INELEGÍVEL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS. CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTADAS. EXONERAÇÃO DO GESTOR ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANALISOU OS FATOS E NÃO VERIFICOU A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NEM DE DANO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 21/2019-CSMP, AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE, E DO ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. CIÊNCIA AOS DEMAIS CONSELHEIROS.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**14 - Processo nº 06.2023.00001055-1.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Medidas de Proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ABRIGO PARA IDOSOS. ALEGAÇÃO DE FALTA DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTO MÉDICO. REGULARIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA EXTINÇÃO DA ENTIDADE. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DO ABRIGO SANTA ANA, SITUADO EM JUAZEIRO DO NORTE, NOTICIANDO DIFICULDADES NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO REGULAR AOS IDOSOS ACOLHIDOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR OUTRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM PEDIDO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, SOMADO AO POSTERIOR ENCERRAMENTO VOLUNTÁRIO DA INSTITUIÇÃO, RESULTOU EM PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO INQUÉRITO IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**15 - Processo nº 06.2023.00001362-6.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

**Assunto:** Gestão Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ESTABELECIMENTO BALNEÁRIO E Pousada Beira D'água, no Município de Acaraú. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE EMPREENDIMENTO INVESTIGADO POSSUI LICENÇA AMBIENTAL VÁLIDA E APRESENTOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EXIGIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**16 - Processo nº 06.2022.00001468-7.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Racial

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DESCUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.480/2021. AUSÊNCIA DE PLACAS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM VISITAS IN LOCO. REGULARIDADE DO CUMPRIMENTO LEGAL. AUSÊNCIA DE ILÍCITO OU DANO A DIREITOS COLETIVOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.480/2021, QUE DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACAS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS FORAM ADEQUADAS E DEMONSTRARAM A REGULARIDADE DO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.480/2021 PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO. OS RELATÓRIOS E FOTOGRAFIAS CONSTANTES DOS AUTOS EVIDENCIAM

A AUSÊNCIA DE ILÍCITOS CAPAZES DE COMPROMETER DIREITOS COLETIVOS OU DIFUSOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**17 - Processo nº 06.2022.00001483-2.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Granja

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECISÃO MONOCRÁTICA. I. CASO EM EXAME: CUIDA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA FRAUDE NO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL, NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19, PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRANJA/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO MERECE INDEFERIMENTO E FIXAÇÃO DE MENOR PRAZO, CONSIDERANDO QUE A PRESENTE INVESTIGAÇÃO TRAMITA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, QUE HÁ O RISCO DE PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI ANTERIORMENTE PRORROGADO, E QUE O FATO INVESTIGADO ESTÁ IDENTIFICADO E A DILIGÊNCIA FALTANTE RESTRINGE-SE À OBTENÇÃO DA LISTA DE SERVIDORES QUE PERCEBERAM INDEVIDAMENTE O AUXÍLIO EMERGENCIAL DURANTE A PANDEMIA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL E FIXO O PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS, A SEREM CONTADOS A PARTIR DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, PARA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA FALTANTE PELO MEMBRO DO PARQUET OFICIANTE NO FEITO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**18 - Processo nº 06.2024.00000790-6.**

**Relator(a):** MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEST BERRO 2023. VERBAS PROVENIENTES DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MPF. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. INTERESSE DIRETO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CF/88. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**19 - Processo nº 10.2024.00000171-1.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE, SOB TITULARIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. ANDRÉ AUGUSTO CARDOSO BARROSO. O MEMBRO PERMANECEU À DISPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CORREGEDORIA-GERAL DURANTE TODA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. CONCLUSÃO DA CORREIÇÃO COM VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. IRREGULARIDADES SUPERADAS. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**20 - Processo nº 06.2021.00000216-5.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Terrafas

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO PARA COMPRA DE ALIMENTO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, QUE NÃO ESTARIA FUNCIONANDO DESDE MARÇO DE 2020, POR CONTA DA PANDEMIA DO COVID-19. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 006/2018 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**21 - Processo nº 09.2025.00007186-8.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. N. 022/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA; N. 024/2025 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA ALEGRE E N. 025/2025 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA DRA. ÁGUEDA FABIANA DE ALMEIDA VALENÇA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**22 - Processo nº 09.2025.00003434-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO. EDITAIS N. 008/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO (P/A) E N. 010/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARACIABA DO NORTE (P/M). ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO DR. MARCOS VINICIUS RIBEIRO GONÇALVES DE VASCONCELOS RODRIGUES.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**23 - Processo nº 06.2024.00001234-2.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ocara

**Assunto:** Licenças/Afastamentos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PROMOVIDA POR SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA. ALEGAÇÃO DA PARTE RECLAMANTE DE QUE FOI IMPEDIDA DE PRORROGAR LICENÇA-MÉDICA E ORIENTADA A BATER O PONTO DE REGISTRO DE ENTRADA EM SERVIÇO E VOLTAR PARA CASA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVASSEM A DENÚNCIA. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**24 - Processo nº 06.2021.00001122-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Umirim

**Assunto:** Pessoas com deficiência

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA DANDO CONTA DE SITUAÇÃO DE RISCO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA DIANTE DE GRAVIDEZ. ACOMPANHAMENTO COM VISITAS REGULARES DO CREAS. REALIZAÇÃO DE INÚMERAS DILIGÊNCIAS, A FIM DE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DIVERSOS RELATÓRIOS SOCIAIS E VISITAS, CONTUDO, NÃO HOUE LOCALIZAÇÃO DO PARADEIRO DA SRA. MARIA MICHELE RODRIGUES VIANA, NEM SUA TIA, A QUAL ERA SUA RESPONSÁVEL, MESMO EMPREENDIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS SEM ÊXITO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**25 - Processo nº 06.2020.00000483-7.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DETERIORAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, QUE TERIA SIDO OCASIONADO PELO TRÁFEGO REITERADO DE VEÍCULOS PESADOS SOBRE A RUA VALDELICE LEANDRO MENEZES FIGUEIREDO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM O MESMO OBJETO. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 006/2018 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**26 - Processo nº 06.2021.00002172-9.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA FINALÍSTICA PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE IGUATU FUSPI. O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE FUNDAMENTOU A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANTE A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E A INDISPONIBILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM SETEMBRO DE 2021. HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO INDEFERIDA, CONFERINDO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO FEITO, SEJA PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL OU PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**27 - Processo nº 06.2023.00000864-5.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

**Assunto:** Saneamento

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO POR PARTE DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS SITUADOS NO BAIRRO SERRAVILLE, NESTA CAPITAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 006/2018 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**28 - Processo nº 01.2025.00015259-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 19ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Comércio, Posse ou Tráfico Proveniente de Pesca Ilegal

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 34, INCISO III, DA LEI N. 9.605/98. EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICOU-SE A INCIDÊNCIA DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 19-K DA RESOLUÇÃO N. 289/2024 DO CNMP E DA SÚMULA N. 026/2022 DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA DO RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**29 - Processo nº 01.2025.00016863-8.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Polícia Civil

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA DESÍDIA DA AUTORIDADE POLICIAL DA DELEGACIA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DCECA), QUE CONSISTIRIA NO DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS EM TRÊS PROCESSOS JUDICIAIS DISTINTOS, QUE VISAVAM À LOCALIZAÇÃO DE VÍTIMAS DE CRIMES SEXUAIS PARA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (DEPOIMENTO ESPECIAL). REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ORIGEM ARQUIVOU O FEITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO QUE INDICASSE A OCORRÊNCIA DE UM ILÍCITO. EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE A AUTORIDADE POLICIAL PROMOVEU DILIGÊNCIAS QUE CULMINARAM NA EXITOSA

LOCALIZAÇÃO DA VÍTIMA, FORNECENDO SEU ENDEREÇO E CONTATO TELEFÔNICO ATUALIZADOS, APESAR DE ESSA NÃO SER SUA ATRIBUIÇÃO FORMAL, VISTO QUE QUANDO A CAUSA É JUDICIALIZADA, OS ATOS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PASSAM À ESFERA DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO ATUANTE NO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 4º, I, DA RESOLUÇÃO N. 174/2017/CNMP.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:  
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE PREVARICAÇÃO POR DELEGADO DE POLÍCIA. OITIVA DO DENUNCIADO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**30 - Processo nº 06.2014.00000541-6.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Área de Preservação Permanente

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP DA LAGOA SECA, NAS PROXIMIDADES DO CONDOMÍNIO MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL SAN PEDRO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. TERRENO DESABITADO E SEM OBRA NO LOCAL. EXAURIMENTO EXTRAJUDICIAL DAS FUNÇÕES DO PARQUET INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**31 - Processo nº 01.2025.00020106-5.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Falsificação de papéis públicos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FALSO, QUE TERIA OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 07/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E PELA CONFIRMAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**32 - Processo nº 06.2017.00001418-2.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA FRAUDE AO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, RELACIONADA A DETERMINADO PROCESSO DE APOSENTADORIA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA PARA QUE FOSSE ACOSTADA AOS AUTOS CÓPIA DA REFERIDA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. RETORNO DOS AUTOS. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 006/2018 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**33 - Processo nº 10.2025.00000100-4.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE QUIXERÁDE, SOB TITULARIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. LEONARDO MORAIS BEZERRA SOBREIRA DE SANTIAGO FILHO. O PROMOTOR PERMANECEU À DISPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CORREGEDORIA-GERAL DURANTE TODA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. CONCLUSÃO DA CORREIÇÃO COM VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. IRREGULARIDADES SUPERADAS. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m)**

**impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**34 - Processo nº 09.2025.00023777-5.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**Assunto:** Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DE CARTÕES DE EMBARQUES E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS À VIAGEM REALIZADA PARA A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM O ESCOPO DE PARTICIPAR DO EVENTO CONECTA MP. ATIVIDADE DE INTERESSE INSTITUCIONAL. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INCISO II DO RICSMP.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**35 - Processo nº 09.2025.00003643-8.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** A Pedido

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR MERECIMENTO. EDITAL N. 014/2025 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMIRIM. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DRA. ANA LUIZA BRAUN ARY.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**36 - Processo nº 09.2025.00001095-9.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. EDITAL N. 081/2024 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO DR. RAFAEL GOMES DE LIMA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**37 - Processo nº 10.2025.00000009-3.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAIPABA. O PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. PAULO DE QUEIROZ MAGALHÃES VITORIANO NOBRE, TITULAR DA 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA E EM RESPONDÊNCIA PELA UNIDADE CORREIÇONADA, PERMANECEU À DISPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CORREGEDORIA-GERAL DURANTE TODA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. CONCLUSÃO DA CORREIÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. IRREGULARIDADES SANADAS. CUMPRIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

### **38 - Processo nº 09.2025.00002818-2.**

**Relator(a):** LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO. EDITAIS N. 004/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA (P/A); N. 006/2025 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE (P/A); N. 008/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO (P/A); N. 010/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARACIABA DO NORTE (P/M); E N. 011/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA (P/A). ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

### **39 - Processo nº 06.2020.00000073-0.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA MONSENHOR TABOSA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, RELACIONADAS À LOTAÇÃO INDEVIDA, JORNADA DE TRABALHO INCOMPATÍVEL E RECEBIMENTO DE SALÁRIOS SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INDÍCIOS DE FINALIDADE ELEITOREIRA. APÓS DETIDA ANÁLISE DOCUMENTAL ACOSTADA AOS AUTOS O PARQUET, CONCLUIU QUE AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA DENÚNCIA NÃO RESTARAM COMPROVADAS À LUZ DOS ELEMENTOS COLHIDOS NA INVESTIGAÇÃO, TENDO SIDO ESCLARECIDAS PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA PELA MUNICIPALIDADE (FLS. 07/483). SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 502/509. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**40 - Processo nº 06.2024.00000234-4.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CONSISTENTES EM POSSÍVEL FAVORECIMENTO PESSOAL, DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, SUBLOCAÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS A PARENTE DA PREFEITA INTERINA, FALHAS NO TRANSPORTE ESCOLAR E DEFICIÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTADA DE CONTRATOS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO, BEM COMO OITIVAS DE FISCAIS E GESTORES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS QUE DEMONSTREM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DOLO DOS AGENTES PÚBLICOS OU PREJUÍZO CONCRETO AO ERÁRIO. FALHAS VERIFICADAS RESTRITAS AO CAMPO DA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, DESTITUÍDAS DE POTENCIAL LESIVO SUFICIENTE PARA ENSEJAR RESPONSABILIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM FULCRO NA SÚMULA Nº 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**41 - Processo nº 01.2025.00004752-4.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

**Assunto:** Ameaça

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO SANTO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE AMEAÇA, TENDO COMO VÍTIMAS CRIANÇAS EM BREJO SANTO/CE. A REPRESENTANTE DO PARQUET ENTENDEU PELA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS CONCERNENTES AO CRIME DE AMEAÇA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 49/51. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**42 - Processo nº 06.2022.00000858-5.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, EXERCÍCIO DE 2011. APONTAMENTOS EM INSPEÇÃO TÉCNICA INDICARAM FALHAS EM PREGÕES PRESENCIAIS, INCONSISTÊNCIAS EM DESPESAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E FRAGILIDADES NO CONTROLE INTERNO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO JULGOU IRREGULARES AS CONTAS, APLICOU MULTAS E IMPUTOU DÉBITOS, DETERMINANDO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. VALORES JÁ OBJETO DE EXECUÇÕES FISCAIS E PARCELAMENTOS EM ANDAMENTO. RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO, À LUZ DA REDAÇÃO ORIGINAL DA LEI Nº 8.429/92 E DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (TEMA 1199). AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO, REQUISITO ESSENCIAL PARA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE APÓS A LEI Nº 14.230/2021. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**43 - Processo nº 06.2025.00000236-0.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Tribunal de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DO JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE DE CONTAS DE GESTÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-SE QUE O DÉBITO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E SE ENCONTRA EM CURSO DE PARCELAMENTO, ASSEGURANDO A RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO. VERIFICOU-SE, AINDA, A AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DO DOLO, REQUISITO INDISPENSÁVEL À CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APÓS A ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI Nº 14.230/2021. DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO JURÍDICO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E DO ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, IMPÕE-SE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**44 - Processo nº 06.2025.00001176-9.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR SITUAÇÃO IDENTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0007427-94.2015.8.06.0126, RELACIONADO À POSSÍVEL OMISSÃO EM AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, EM FACE DE EX-GESTOR, (...), PODENDO CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS PELA PARQUET CONCLUIU QUE A RECOMENDAÇÃO Nº 0007/2025/1ª PMJMMB FOI RECEBIDA E ACATADA. AUSENTE INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 24/32. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**45 - Processo nº 06.2019.00003292-2.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Internação/Transferência Hospitalar

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BASE DO SAMU POLO 3 NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. A PARQUET CONCLUIU QUE OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO MELHOR SE ADEQUARIA AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS

PÚBLICAS SEJA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PACTUADO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA GESTORA DO IMÓVEL J.I. LTDA. NECESSÁRIAS ADEQUAÇÕES INDICADAS PELA COORDENAÇÃO DO SAMU A SEREM REALIZADAS PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO. INSTAURADA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2025.00021031-0 PARA FISCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA BASE DO SAMU POLO 3. DETERMINADO ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 614/621. CESSADA AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**46 - Processo nº 10.2025.00000111-5.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ. RELATÓRIO CORREICIONAL EXAMINOU DADOS DA UNIDADE MINISTERIAL, ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, NÃO SENDO CONSTATADAS IRREGULARIDADES RELEVANTES. DURANTE OS TRABALHOS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, INEXISTINDO CIRCUNSTÂNCIAS QUE JUSTIFICASSEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO OU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. CONSTATADA A OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, VOTA-SE PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO E SEU ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**47 - Processo nº 06.2020.00002015-9.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Catarina

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE CATARINA. . INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL COMETIMENTO DE ILÍCITOS ELEITORAIS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATARINA EM CONCURSO COM O ATUAL CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. OBJETO DA INVESTIGAÇÃO JÁ APURADO EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600305-74.2020.6.06.0060, E EM INQUÉRITO POLICIAL Nº 0600165-40.2020.6.06.0060 DE RESPONSABILIDADE DA POLÍCIA FEDERAL. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS O MEMBRO MINISTERIAL CONCLUIU QUE NÃO RESTARAM CARACTERIZADOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONFIGURAÇÕES DE ATO ÍMPROBO.. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 1255/1257 . SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**48 - Processo nº 06.2025.00000605-5.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ADVINDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TC/CE,

COMUNICANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU SUPOSTAMENTE NÃO ENCAMINHOU INFORMAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONSOANTE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 06992/2018-5/TCE-CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS PELO PARQUET NÃO RESTOU CARACTERIZADA A SUPOSTA OMISSÃO, TENDO EM VISTA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO REFERIDO MUNICÍPIO APRECIOU E JULGOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2017. ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 1112/1122. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**49 - Processo nº 06.2020.00001640-0.**

**Relator(a):** DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 136ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO). HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00023190-4, INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS FIXADOS NO TAC. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 139/140. ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**50 - Processo nº 09.2021.00029577-1.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Falsificação de documento público

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPOSTO CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E FALSIDADE IDEOLÓGICA. ARQUIVAMENTO POR DUPLICIDADE DE APURAÇÃO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA-CRIME ORIUNDA DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, REFERENTE A SUPOSTO CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E FALSIDADE IDEOLÓGICA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0175421-03.2016.8.06.0001. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONSIDERANDO A DUPLICIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS NO ÂMBITO CRIMINAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS FATOS NARRADOS JÁ ESTÃO SENDO APURADOS NO ÂMBITO CRIMINAL, POR MEIO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 105-195/2020, EM TRÂMITE NA 97ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0201201-66.2021.8.06.0001. O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2021.00013843-9, COM O MESMO OBJETO, FOI ARQUIVADO EM RAZÃO DA INSTAURAÇÃO DO CITADO INQUÉRITO POLICIAL. ARQUIVAMENTO NÃO SUJEITO À HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM, POR NÃO SE TRATAR DE HIPÓTESE SUJEITA À HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. TESE DE JULGAMENTO: 1. A DUPLICIDADE DE APURAÇÃO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, ART. 12, CAPUT, E ART. 13, § 4º; RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE, ART. 30, CAPUT E § 3º, II E IV.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**51 - Processo nº 01.2024.00016688-0.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Aiuaba

**Assunto:** Auxílio Brasil (Lei 14.284/2021)

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO CANCELAMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL. ARQUIVAMENTO POR DUPLICIDADE DE APURAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTO CANCELAMENTO INDEVIDO DO BENEFÍCIO BOLSA-FAMÍLIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, CONSIDERANDO A DUPLICIDADE DE APURAÇÃO DOS MESMOS FATOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR. III. RAZÕES DE DECIDIR: A SITUAÇÃO APRESENTADA PELO REPRESENTANTE JÁ FOI OBJETO DE OUTRO PROCEDIMENTO (NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2024.00012095-0), QUE SOLUCIONOU A CONTROVÉRSIA, TORNANDO DESNECESSÁRIA A DUPLICIDADE DE APURAÇÃO. A REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR E A ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL FORAM CONCLUÍDAS NO PROCEDIMENTO ANTERIOR, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A DUPLICIDADE DE APURAÇÃO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, I; RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI, ART. 3º, CAPUT; SÚMULA Nº 008/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**52 - Processo nº 06.2024.00001791-5.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA RESCISÃO DE CONTRATO. ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA DE DOLO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 120/2015, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A EMPRESA CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA., SEM APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL NA CONDUÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORREU, POIS O EX-GESTOR DEIXOU O CARGO EM 2018, E O PRAZO DE CINCO ANOS JÁ SE ESGOTOU. NÃO FORAM DEMONSTRADOS DOLO ESPECÍFICO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO, INVIABILIZANDO A RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A

REPARAÇÃO PATRIMONIAL SE DARÁ PELA VIA DA EXECUÇÃO FISCAL, COM A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFICASSEM A PERSECUÇÃO PENAL, E A PRETENSÃO PUNITIVA TAMBÉM SE ENCONTRA PRESCRITA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A PRESCRIÇÃO E A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992, ART. 23, I; LEI Nº 14.230/2021; CÓDIGO PENAL, ART. 319; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**53 - Processo nº 10.2024.00000259-8.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA. CONSTATADA IRREGULARIDADE RESULTANDO EM RECOMENDAÇÃO. AO FINAL DOS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA EM DECORRÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/01/2025, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA FOI CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**54 - Processo nº 09.2025.00001430-0.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AOS CERTAMES DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, RELATIVO AOS EDITAIS Nº 081/2024 (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA) E 082/2024 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA), PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1913, EM 08 DE JANEIRO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**55 - Processo nº 09.2025.00001692-0.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CERTAME DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, RELATIVO AO EDITAL Nº 081/2024 (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1913, EM 08 DE JANEIRO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**56 - Processo nº 09.2025.00003365-2.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Concurso de Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CERTAME DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, RELATIVO AO EDITAL Nº 014/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMIRIM), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1928, EM 28 DE JANEIRO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**57 - Processo nº 09.2025.00005938-6.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AOS CERTAMES DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, RELATIVO AOS EDITAIS Nº 016/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO), 017/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS), E 018/2025 (1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA), PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1952, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**58 - Processo nº 09.2025.00006325-7.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Movimentação de Pessoal

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CERTAME DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO, RELATIVO AO EDITAL Nº 019/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAIPABA), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1952, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**59 - Processo nº 09.2025.00006382-4.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Concurso de Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CERTAME DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO, RELATIVO AO EDITAL Nº 019/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAIPABA), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1952, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**60 - Processo nº 09.2025.00006627-6.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Saboeiro

**Assunto:** Encaminhamento aos pais ou responsável

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA OUTRO ESTADO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE CRIANÇA (1) E ADOLESCENTES (2), CONFORME RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR DE SABOIEIRO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A NECESSIDADE DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO CONSIDERANDO A MUDANÇA DE DOMICÍLIO DAS CRIANÇAS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE PASSARAM A RESIDIR COM A GENITORA EM UBERLÂNDIA/MG, FORA DA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO TERRITORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME RELATÓRIOS JUNTOS. A DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O ART. 147, INCISO I, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE DETERMINA A COMPETÊNCIA PELO DOMICÍLIO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL. A SÚMULA 383 DO STJ E AS SÚMULAS 007/2018 E 011/2019 DO CSMP/CE REFORÇAM A NECESSIDADE DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO COMPETENTE. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TESE DE JULGAMENTO: 1. A MUDANÇA DE DOMICÍLIO DAS CRIANÇAS JUSTIFICA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 2. A COMPETÊNCIA PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO É DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RESIDÊNCIA ATUAL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.069/90 (ECA), ART. 147, I; SÚMULA 383 DO STJ; SÚMULAS 007/2018 E 011/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**61 - Processo nº 09.2025.00006852-0.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Concurso de Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AOS CERTAMES DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, RELATIVO AOS EDITAIS Nº 026/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABULEIRO DO NORTE), 028/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COREAÚ), E REMOÇÃO POR MERECIMENTO, REFERENTE AOS EDITAIS Nº 027/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO), 029/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMONTADA) E 031/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÓCA), PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1958, EM 11 DE MARÇO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**62 - Processo nº 09.2025.00007175-7.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Concurso de Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AOS CERTAMES DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, RELATIVO AOS EDITAIS Nº 026/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABULEIRO DO NORTE), 028/2025 (PROMOTORIA de JUSTIÇA DE COREAÚ), 030/2025 (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLONÓPOLE), 032/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA BRANCA), E REMOÇÃO POR MERECIMENTO, REFERENTE AOS EDITAIS Nº 029/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMONTADA), E 031/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÓCA), PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1958, EM 11 DE MARÇO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**63 - Processo nº 09.2025.00007951-6.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AOS certames DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, RELATIVO AO EDITAL Nº 022/2025 (1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA), E À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, REFERENTE AO EDITAL Nº 024/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA ALEGRE), PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1958, EM 11 DE MARÇO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**64 - Processo nº 09.2025.00007963-8.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Concurso de Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CERTAME DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO, RELATIVO AO EDITAL Nº 027/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1958, EM 11 DE MARÇO DE 2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PLEITO TEMPESTIVO. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**65 - Processo nº 06.2025.00000633-3.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Subsídios

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM AUMENTO DE SUBSÍDIOS. ARQUIVAMENTO POR JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE AUMENTO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IGUATU/CE, DECORRENTES DA APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.225/2024. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, CONSIDERANDO A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA E A AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A NORMA FOI APROVADA EM DESACORDO COM O PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE E SEM A NECESSÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, EM AFRONTA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA AJUIZOU AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO

TODOS OS FATOS INVESTIGADOS NO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. COM A JUDICIALIZAÇÃO INTEGRAL DA MATÉRIA, ESGOTOU-SE A FINALIDADE DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, JUSTIFICANDO O ARQUIVAMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 169, § 1º, I; SÚMULA Nº 006/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**66 - Processo nº 01.2025.00011611-7.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Polícia Militar

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTOS MAUS-TRATOS POR POLICIAIS. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO FOI INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTOS MAUS-TRATOS PRATICADOS POR POLICIAIS CONTRA AUTUADO, RELATADOS EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CONSTATOU A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS EXTERNOS QUE CORROBORASSEM A NARRATIVA DO CUSTODIADO, NÃO HAVENDO ELEMENTOS QUE JUSTIFICASSEM O PROSSEGUIMENTO DAS APURAÇÕES. O AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NÃO INDICOU OFENSA À INTEGRIDADE FÍSICA DO PERICIANDO, REFORÇANDO A AUSÊNCIA DE PROVAS DE MAUS-TRATOS. A NOTÍCIA DE FATO NÃO POSSUI NATUREZA INVESTIGATÓRIA, E A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS INVIABILIZA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP; RESOLUÇÃO Nº 181/2017 DO CNMP, ART. 2º, IV; ATO NORMATIVO Nº 389/2023 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**67 - Processo nº 06.2025.00000814-2.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba

**Assunto:** Falta de publicização de atos oficiais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE NOS ATOS DE GESTÃO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO E ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE NOS ATOS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ESPECIALMENTE QUANTO À ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A APURAÇÃO REVELOU QUE, EMBORA CONSTATADAS FALHAS INICIAIS, A CÂMARA MUNICIPAL RECONHECEU A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E DEMONSTROU A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS PARA MANTER O CONTEÚDO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATUALIZADO E ACESSÍVEL. NÃO HOUE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO, CARACTERIZANDO-SE, NO MÁXIMO, COMO MÁ ADMINISTRAÇÃO SEM INTENÇÃO DE VIOLAR PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA JÁ VISA COMPELIR A CÂMARA AO CUMPRIMENTO DOS DEVERES LEGAIS DE TRANSPARÊNCIA, TORNANDO DESNECESSÁRIA A PERSECUÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO É A ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**68 - Processo nº 01.2025.00020925-7.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Novo Oriente

**Assunto:** Fiscalização

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. SERVIÇO POSTAL PRESTADO POR EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR RECLAMAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO INADEQUADA DO SERVIÇO POSTAL PELA EMPRESA CORREIOS DE NOVO ORIENTE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE SERVIÇO PRESTADO POR EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: O SERVIÇO POSTAL É PRESTADO POR EMPRESA PÚBLICA FEDERAL, O QUE ATRAI A COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES. A RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ, ART. 2º, §3º, PREVÊ O ENCAMINHAMENTO IMEDIATO DO FEITO AO ÓRGÃO COMPETENTE, SEM NECESSIDADE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DA DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL JUSTIFICA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ, ART. 2º, §3º.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**69 - Processo nº 09.2025.00022607-8.**

**Relator(a):** LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 90ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Capacitação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA MINISTRAR PALESTRA. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I. CASO EM EXAME: REQUERIMENTO FORMULADO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE CONTROLADORIA 360° GOVERNANÇA, RISCOS, CONTROLE E AUDITORIA APLICADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A ANÁLISE DA POSSIBILIDADE PARA O AFASTAMENTO SOLICITADO, CONSIDERANDO A URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DO EVENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: O PEDIDO É TEMPESTIVO E ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 14 DO PROVIMENTO Nº 29/2016, INCLUINDO A NATUREZA DO EVENTO, A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL, O LOCAL, O PERÍODO DE DURAÇÃO, E A PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM AS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A PARTICIPAÇÃO DO REQUERENTE NO EVENTO NÃO ACARRETARÁ ÔNUS FINANCEIRO PARA A INSTITUIÇÃO, E NÃO HÁ REGISTRO DE SANÇÕES DISCIPLINARES EM SEU HISTÓRICO FUNCIONAL. A RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL DA PARTICIPAÇÃO DO REQUERENTE É EVIDENCIADA POR SUA NOTÓRIA ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NO SENTIDO DE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO REQUERENTE PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE CONTROLADORIA 360° GOVERNANÇA, RISCOS, CONTROLE E AUDITORIA APLICADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A SER REALIZADA NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, SENDO 20 DE OUTUBRO PARA DESLOCAMENTO DE IDA, ENQUANTO O DIA 21 CORRESPONDERÁ À DATA DA PALESTRA E AO RETORNO. TESE DE JULGAMENTO: PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO PROVIMENTO Nº 29/2016. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 72/2008, ART. 48, XIII, ART. 203, III, § 1º, ART. 204; PROVIMENTO Nº 29/2016, ART. 14; ATO NORMATIVO DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**70 - Processo nº 01.2025.00015332-3.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE DECLÍNIO DO MPF (1.15.000.000902/2025-24), SOBRE SUPOSTAS MOVIMENTAÇÕES IRREGULARES NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, ENVOLVENDO O PODER LEGISLATIVO LOCAL. APÓS APRECIACÃO VESTIBULAR, O NÚCLEO DE EXECUÇÃO IDENTIFICOU A EXISTÊNCIA DE

NOTÍCIA DE FATO PARALELA DE N. 01.2025.00016897-1), COM OBJETO IDÊNTICO, ASSIM, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO POR DUPLICIDADE, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 008/2019/CSMP. DE INÍCIO, MARGEAREI A MODALIDADE MONOCRÁTICA. REMONTANDO-SE AOS AUTOS, A DUPLICIDADE É, DE FATO, ÓBICE DE SEGUIMENTO PROCEDIMENTAL AO CASO. POR ISSO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA BAIXA OPERADA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**71 - Processo nº 01.2025.00013816-6.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Cedro

**Assunto:** Pedido de Providências

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL e que NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**72 - Processo nº 06.2025.00000794-3.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Choró

**Assunto:** Anulação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE ÂMBITO MUNICIPAL (FROTA DE VEÍCULOS), VIA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA DA VENCEDORA DO CERTAME. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSM E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM ASSINATURA DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AO CASO E AINDA, INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESCISÃO CONTRATUAL, EXAURIU-SE A ATIVIDADE MINISTERIAL, ALÉM DE SE CONCLUIR PELA AUSÊNCIA DE LASTRO AO ILÍCITO E DANO AO ERÁRIO, INCLUSIVE PARA A CONDUTA (PENAL) DO ART. 337-E DO CÓDIGO PENAL (TEMA N. 897/STF). POR FIM, ARREIMATE QUE TAMBÉM IMPEDE MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES E PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**73 - Processo nº 06.2024.00002316-1.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

**Assunto:** Cargos e Funções

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE EM CUMULAÇÃO DE ATIVIDADES DE ADVOCACIA PARTICULAR E O OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (DE ORIGEM). EX VI, ART. 29 DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, INTERPRETAÇÃO DE IMPEDIMENTO MITIGADO (APENAS CONTRA O MUNICÍPIO CONTRATANTE E NO ÂMBITO DESTE MESMO MUNICÍPIO). ULTIMAÇÃO DOS TRABALHOS MINISTERIAIS E CONCLUSÃO PELA AUSÊNCIA DE ILICITUDE (ATO ÍMPROBO). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**74 - Processo nº 01.2025.00004810-1.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

**Assunto:** Advocacia administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). EXAME DO MÉRITO. DENÚNCIA GENÉRICA. PEÇAS DE INFORMAÇÕES QUE NÃO OFERECEM O MÍNIMO DE SUPORTE A OCORRÊNCIA DE CONDUTA COM REFLEXO NO CAMPO DO DIREITO PENAL. A IMPUTAÇÃO PENAL NÃO PODE CONSTITUIR MERA EXPRESSÃO DA VONTADE PESSOAL E ARBITRÁRIA DO ÓRGÃO ACUSADOR. SUPOSIÇÕES OU MERAS CONJECTURAS NÃO PODEM SERVIR COMO BASE AO NASCIMENTO DE UMA INVESTIGAÇÃO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 026/2022/CSMP).

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:  
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**75 - Processo nº 06.2018.00002110-0.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Tarrafas

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR (...), NOTICIANDO SUPOSTA FRAUDE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO. 2.

DISCUSSÃO: NÃO RESTOU COMPROVADA IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO AOS AGENTES ENVOLVIDOS. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**76 - Processo nº 06.2025.00000594-5.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Bela Cruz

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE COM MALFERIMENTO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE ADMINISTRATIVA. PRAZO DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO PELO ART. 25, §3.º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016/OECPJ, APLICANDO-SE AO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, NO QUE COUBER, AS REGRAS REFERENTES AO INQUÉRITO CIVIL, INCLUSIVE QUANTO À ATRIBUIÇÃO PARA INSTAURAÇÃO, INSTAURAÇÃO MEDIANTE PORTARIA, INSTRUÇÃO, PROCESSAMENTO E ARQUIVAMENTO. DILIGÊNCIA AINDA PENDENTE. NATUREZA ESSENCIAL DA PRESENÇA DO MEMBRO AO PRÉDIO DO PODER PÚBLICO PARA VERIFICAR CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA (N. 06/2025/PMJBLC). DECIDO MONOCRATICAMENTE PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO OPERADA

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes**

**do relator;**

**77 - Processo nº 06.2021.00002356-0.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Graça

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMPÓS CRITERIOSA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL DE Nº 06.2021.00002356-0, FIXEI ENTENDIMENTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PELO PERÍODO DE 90 DIAS, PORQUANTO, MAIS QUE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA INDICADA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**78 - Processo nº 06.2024.00001573-9.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA MANUTENÇÃO INDEVIDA DE REGISTRO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DA SRA. (...). PERANTE O MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE. 2. DISCUSSÃO: FATOS APONTAM POSSÍVEL FALHA ADMINISTRATIVA NO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO LABORAL. EM RESPOSTA, O MUNICÍPIO INFORMOU QUE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO FOI ENCERRADO EM 2018, NÃO PERMANECENDO ATIVO. NÃO FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA ADMINISTRATIVA. REMESSA DOS AUTOS A PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL (FL. 987) PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE, BEM COMO NÃO SE EVIDENCIOU DANO AO ERÁRIO. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**79 - Processo nº 06.2024.00001264-2.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Cruz

**Assunto:** Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. AUTO DE INFRAÇÃO ADVINDO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE SEMACE INDICAM INFRAÇÃO AMBIENTAL COMETIDA POR E. I. E L. V. LTDA ME, EM INSTALAÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM EM DESACORDO COM NORMAS LEGAIS. INTERVENÇÃO OCORRIDA EM ÁREA DENTRO DOS LIMITES DOS TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS. INTERESSE DA UNIÃO. ASPECTO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM PELO DECLÍNIO AO ÓRGÃO DE ATRIBUIÇÃO REGULAR AO CASO. Aplicação da SÚMULA Nº 007/2018 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**80 - Processo nº 06.2024.00000736-1.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO; 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE SUPOSTA OMISSÃO DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, À ÉPOCA DA GESTÃO DO PREFEITO F.V.F.M., NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE; 2. DISCUSSÃO: NÃO SE VERIFICOU DANO EFETIVO AO ERÁRIO. DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E POSTERIORMENTE PARCELADO. REGULARIDADE RECONHECIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. SITUAÇÃO FISCAL REGULARIZADA. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA

HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. REGULARIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2018.00002400-7; 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**81 - Processo nº 06.2019.00003644-0.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Seguro

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA, RELATANDO SUPOSTAS FRAUDES NA CONCESSÃO DO SEGURO DEFESO E IRREGULARIDADES NO SINDICATO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS, AGRICULTORES E TRABALHADORES NA PESCA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. 2. DISCUSSÃO: A MATÉRIA ENVOLVE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE NATUREZA FEDERAL, CUJA APURAÇÃO COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA VERIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CRIMINAIS (FL. 307). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL PARA INVESTIGAR EVENTUAIS ILÍCITOS PENAIIS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MPF. OBJETO QUE ENVOLVE CONCESSÃO DE NATUREZA FEDERAL (UNIÃO). Aplicação da SÚMULA Nº 007/2018 CSMP. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes**

**do relator;**

**82 - Processo nº 06.2022.00002407-4.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR A.C.N. SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, CUJAS IRREGULARIDADES FORAM IDENTIFICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO JULGAMENTO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Nº 18717/2018-0, COM IMPUTAÇÕES DE DÉBITO E MULTA AO EX-GESTOR. 2. DISCUSSÃO: IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. PRESCRIÇÃO. APLICAÇÃO DE DÉBITO E MULTA AO EX-SECRETARIO. INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA (FL. 83). REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUANTO OS ATOS DE IMPROBIDADE, EM RAZÃO DO DECURSO DE TEMPO, QUE TAMBÉM IMPEDE MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES E PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**83 - Processo nº 10.2024.00000211-0.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCÁS/CE. CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJARAM A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 0037/2025/CGMP (FL. 481), INTEGRALMENTE CUMPRIDA PELO MEMBRO, NOS PRECISOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 780. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**84 - Processo nº 06.2024.00002589-2.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DO SR. C.E.S.V, RELATANDO POLUIÇÃO VISUAL E IMPACTO AMBIENTAL NA LAGOA DA PRECABURA, EM DECORRÊNCIA DA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS. INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00002461-6, MAIS ANTIGO, EM TRÂMITE NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DO EUSÉBIO. MATÉRIA CONCERNENTE À SÚMULA N. 08/2019/CSMP. BAIXA ESCORREITA, EM RAZÃO DA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**85 - Processo nº 10.2025.00000029-3.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**86 - Processo nº 01.2025.00008971-4.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. REPERCUSSÃO CRIMINAL. CONTRIBUINTE F.T.C.O. LTDA TERIA, EM TESE, DEIXADO DE RECOLHER ICMS INCIDENTE SOBRE OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, DIANTE DO TETO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE. DESNECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DA NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023), MAS CUJA ATUAÇÃO IMPÕE AO COLEGIADO A HOMOLOGAÇÃO, ALÉM DA MERA CIÊNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**87 - Processo nº 10.2025.00000086-0.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**88 - Processo nº 01.2025.00018764-6.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Independência

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES POR INICIATIVA DA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. NOTÍCIA DE FATO SOBRE A EXISTÊNCIA DE CÃES DE CAÇA EM PROPRIEDADE DESOCUPADA POR SEU DONO. PROVOCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO NÚCLEO QUE, EM VISTORIA LOCAL, IDENTIFICOU A RETIRADA DOS SEMOVENTES. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO DE MAUS-TRATOS DE CÃES. 2. DISCUSSÃO: AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO A MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL, CONFORME CONCLUSÃO LANÇADA EM FLS. 13/17. 3. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO (MATERIALIDADE E AUTORIA). CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022 E ATO NORMATIVO Nº 389/2023).

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**89 - Processo nº 01.2025.00019213-8.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES POR INICIATIVA DA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. NOTÍCIA DE FATO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ANIMAIS BOVINOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO EM PROPRIEDADE PARTICULAR. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS BOVINOS (ART. 32, DA LEI N. 9605/98). PROVOCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO NÚCLEO QUE, EM VISTORIA LOCAL, CONSTATARAM BOAS CONDIÇÕES APARENTES DE SAÚDE DOS ANIMAIS. 2. DISCUSSÃO: AUSÊNCIA DE PROVAS MÍNIMAS PARA CONFIGURAR A MATERIALIDADE DELITIVA DOS TUTORES E RESPONSÁVEIS PELA PROPRIEDADE. CENÁRIO QUE NÃO PERMITIRA SEQUER A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL, CONFORME CONCLUSÃO LANÇADA EM FLS. 21/24. 3. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO (MATERIALIDADE E AUTORIA). CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022 E ATO NORMATIVO Nº 389/2023).

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:  
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**90 - Processo nº 09.2025.00001269-0.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL NÚMERO 081/2024. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSM. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**91 - Processo nº 09.2025.00001713-0.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL NÚMERO 081/2024. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSM. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**92 - Processo nº 09.2025.00003120-0.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO EDITAIS

NÚMEROS 013/2025, 014/2025 e 015/2025. REMOÇÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**93 - Processo nº 09.2025.00003780-4.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** A Pedido

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL NÚMERO 014/2025. REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**94 - Processo nº 09.2025.00003795-9.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL NÚMERO 014/2025. REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**95 - Processo nº 09.2025.00006293-6.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO EDITAIS NÚMEROS 017/2025 e 018/2025. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**96 - Processo nº 09.2025.00007171-3.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO EDITAIS NÚMEROS 022/2025, 024/2025 e 025/205. PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E PROMOÇÃO POR MERECIMENTO (RESPECTIVAMENTE). ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**97 - Processo nº 09.2025.00007174-6.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO EDITAIS NÚMEROS 022/2025, 023/2025 e 025/2025. PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E PROMOÇÃO POR MERECIMENTO (RESPECTIVAMENTE). ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**98 - Processo nº 09.2025.00007969-3.**

**Relator(a):** PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO EDITAIS NÚMEROS 022/2025 E 024/2025. PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E PROMOÇÃO POR MERECIMENTO (RESPECTIVAMENTE). ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008 E NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. FEITO INSTRUÍDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, §§ 3º E 4º, DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**99 - Processo nº 06.2019.00002928-3.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Acolhimento institucional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE. SUPERVISÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. INSPEÇÕES TÉCNICAS. RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMPLEMENTARES. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS E SUPERLOTAÇÃO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE. O PROCEDIMENTO ENVOLVEU INSPEÇÕES TÉCNICAS, EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES AO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ALÉM DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMPLEMENTARES DE ACOLHIMENTO. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO MINISTERIAL RESULTOU EM AVANÇOS CONCRETOS NA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, COM A APROVAÇÃO DE LEIS QUE INSTITUEM OS PROGRAMAS FAMÍLIA ACOLHEDORA E GUARDA SUBSIDIADA, ALÉM DA JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA POR MEIO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AS DILIGÊNCIAS REQUISITADAS FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDAS, CONFORME CERTIDÃO NOS AUTOS, E CONTRIBUÍRAM PARA A CONFORMIDADE NORMATIVA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS. VERIFICA-SE O ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ, SENDO JURIDICAMENTE ADEQUADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, POR EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL E ALCANCE DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**100 - Processo nº 06.2021.00000786-0.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Senador Sá

**Assunto:** Multas e demais Sanções

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992, com REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2021, VISANDO APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANOS AO ERÁRIO DECORRENTES DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO DE SENADOR SÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, SOB A GESTÃO DE THIAGO DOS SANTOS MOREIRA. LONGO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO, COM PRORROGAÇÃO ANTERIOR JÁ HOMOLOGADA POR 365 DIAS. FUNDAMENTAÇÃO DA NOVA PRORROGAÇÃO LIMITADA A REITERAÇÃO DE DILIGÊNCIA JÁ ANTERIORMENTE DETERMINADA, SEM JUSTIFICATIVA ROBUSTA NOS AUTOS. NECESSIDADE DE CONCLUSÃO CÉLERE DAS INVESTIGAÇÕES, COM ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS. VOTO PELO DEFERIMENTO PARCIAL DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, DEVENDO SER CONCLUÍDO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**101 - Processo nº 06.2021.00000787-1.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Senador Sá

**Assunto:** Prestação de contas insuficiente ou irregular

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2021, COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANOS AO ERÁRIO DECORRENTES DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, SOB A GESTÃO DE THIAGO DOS SANTOS MOREIRA. FUNDAMENTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO LIMITADA À REITERAÇÃO DE DILIGÊNCIA JÁ ANTERIORMENTE DETERMINADA, SEM JUSTIFICATIVA ROBUSTA NOS AUTOS. PROCEDIMENTO JÁ PRORROGADO ANTERIORMENTE POR 365 DIAS, CONFORME DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR. NECESSIDADE DE CONCLUSÃO CÉLERE DAS INVESTIGAÇÕES, COM ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS. VOTO PELO DEFERIMENTO PARCIAL DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, DEVENDO SER CONCLUÍDO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**102 - Processo nº 06.2022.00000418-9.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE ACARAPE/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACARAPE, A QUAL NÃO ESTARIA REPASSANDO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) VALORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRATADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO À MENCIONADA EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. CONDUTA MUNICIPAL QUE TERIA OCASIONADO LESÃO PATRIMONIAL EM DETRIMENTO DA CEF. CONFIGURAÇÃO DE INTERESSE DE EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 109, I E IV, DA LEI MAIOR DE 1988. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA INVESTIGAR A POSSÍVEL PRÁTICA DELITUOSA INICIALMENTE NOTICIADA, NOS TERMOS DO 37, I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 75/1993. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**103 - Processo nº 06.2022.00000983-0.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA ENTÃO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ARTE E

CULTURA, COM BASE NO ACÓRDÃO Nº 4077/2021 DO TCE/CE, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS REFERENTES AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2016. FORAM IMPUTADOS DÉBITO SOLIDÁRIO E MULTA À RESPONSÁVEL E À ENTIDADE, SENDO A MULTA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO REVELOU A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFICASSEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESPECIALMENTE DIANTE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 23, III, DA LEI Nº 8.429/1992, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. NÃO HOUE COMPROVAÇÃO DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO. A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SE MOSTRA DESNECESSÁRIA, CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO STF (TEMAS 642 E 899) E SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP/CE, DIANTE DA INSCRIÇÃO DO DÉBITO E DA MULTA EM DÍVIDA ATIVA PELO MUNICÍPIO DE IGUATU. VOTO. CONHEÇO E HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2019 DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**104 - Processo nº 06.2022.00001126-8.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibiapina

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO DE USO DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO COMBATE À COVID-19. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2022.00001126-8, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL USO INDEVIDO DE RECURSOS PÚBLICOS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESPECIALMENTE NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIAPINA E A EMPRESA TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP. A DENÚNCIA ALEGAVA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PESSOAL E EMPRESA TERCEIRIZADA COM VERBAS EMERGENCIAIS, SEM APRESENTAÇÃO DE PROVAS CONCRETAS. RAZÕES DE DECIDIR. A INVESTIGAÇÃO CONDUZIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO INCLUIU REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À EMPRESA CONTRATADA, ALÉM DA NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE PARA RÉPLICA. AS DILIGÊNCIAS NÃO IDENTIFICARAM IRREGULARIDADES CONTRATUAIS OU INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A DENÚNCIA REVELOU-SE GENÉRICA E DESPROVIDA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS. O ARQUIVAMENTO FOI PROMOVIDO COM BASE NA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO JUDICIAL, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 021/2019

DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. VOTO. CONHEÇO E HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**105 - Processo nº 06.2023.00000810-1.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Administração Pública

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DE PAGAMENTOS REALIZADOS EM FAVOR DE SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, A EXEMPLO DA POSSÍVEL AUSÊNCIA DE ADIMPLEMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E NOTURNO, DEVIDOS EM BENEFÍCIO DOS AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SUBSTRATO PROBATÓRIO SUFICIENTEMENTE DEMONSTRATIVO DA LEGITIMIDADE DOS PAGAMENTOS, INCLUSIVE COM A EXPRESSA DISCRIMINAÇÃO MUNICIPAL DE VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E NOTURNO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU INDÍCIOS DE ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA OU/E CÍVEL. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**106 - Processo nº 06.2024.00001030-0.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POLUIÇÃO SONORA. EVENTO. AUTORIZAÇÕES. PROVA TÉCNICA. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA DURANTE O "CIRCUITO SESC DE CORRIDA" EM FORTALEZA, A PARTIR DE DENÚNCIA QUE APONTAVA A EMISSÃO DE RUÍDO DE 77DB, VALOR MEDIDO PELO RECLAMANTE COM EQUIPAMENTO PARTICULAR. O CERNE DA CONTROVÉRSIA RESIDE NA VALIDADE DA DENÚNCIA E NA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DIANTE DOS RUÍDOS ALEGADOS. RAZÕES DE DECIDIR. A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO É MEDIDA NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE AS INVESTIGAÇÕES DEMONSTRARAM A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A CONTINUIDADE. O SESC APRESENTOU TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O EVENTO, AFASTANDO IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. QUANTO À POLUIÇÃO SONORA, A ÚNICA PROVA APRESENTADA FOI UMA MEDIÇÃO PARTICULAR SEM CERTIFICAÇÃO, TECNICAMENTE IMPRESTÁVEL. ADICIONALMENTE, MESMO QUE SE ADMITISSE O VALOR DE 77DB, ESTE ESTARIA DENTRO DO LIMITE DE 85DB PERMITIDO PARA SINAIS DE ALERTA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 270/2019. NÃO HÁ, AINDA, COMO IMPUTAR À ORGANIZAÇÃO A RESPONSABILIDADE POR RUÍDOS DE TERCEIROS, COMO BUZINAS OU GRITARIA DE ESPECTADORES, NA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM BASE NO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 5 (cinco) votos; 4 (quatro) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 3 (três) conselheiros não votaram.**

**Processo retirado de pauta.**

**107 - Processo nº 06.2024.00001486-2.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim

**Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INFRAÇÃO AMBIENTAL. ATUAÇÃO DO PODER DE POLÍCIA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO AMBIENTAL ATRIBUÍDA À EMPRESA MANÁ EUCALIPTO IMUNIZADO COMÉRCIO E SERVIÇOS, EM RAZÃO DA CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COM LICENÇA AMBIENTAL VENCIDA, CONFORME NOTICIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMAM). APÓS INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, CONSTATOU-SE QUE A ATUAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL SE

DEU NO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA, SEM INDÍCIOS DE ILEGALIDADE OU PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO MINISTERIAL NA ESFERA CÍVEL ESTÁ VINCULADA AO CONTROLE DA LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E À PROTEÇÃO DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS, NÃO CABENDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO SUBSTITUIR O JUÍZO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NO CASO CONCRETO, NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE INDICASSEM DESVIO DE FINALIDADE, ARBITRARIEDADE OU VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. AS SANÇÕES APLICADAS À EMPRESA FORAM DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS, E OS PEDIDOS DE REVISÃO DEVEM SER APRECIADOS PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE OU PELO PODER JUDICIÁRIO. DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, O ARQUIVAMENTO FOI PROMOVIDO COM BASE NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM BASE NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**108 - Processo nº 06.2024.00002016-4.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Choró

**Assunto:** Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES EM UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FISCALIZAÇÃO DO CRM-CE. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE CHORÓ, COM O OBJETIVO DE APURAR IRREGULARIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, APONTADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO CEARÁ (CRM-CE). APÓS DILIGÊNCIAS, MANIFESTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOVAS VISTORIAS, FOI CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O ENTE FEDERATIVO, CULMINANDO NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. RAZÕES DE DECIDIR. VERIFICA-SE QUE O MEMBRO MINISTERIAL ATUOU DE FORMA DILIGENTE E ADEQUADA, ESGOTANDO AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS. A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, QUE POSSUI NATUREZA JURÍDICA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, AFASTA A NECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ. ADEMAIS, O ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS SERÁ REALIZADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO JÁ INSTAURADO, RESPEITANDO-SE O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E O DEVIDO PROCESSO LEGAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**109 - Processo nº 09.2025.00000430-2.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI)

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SÚMULA Nº 034/2024 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. AUSÊNCIA. INTERESSE COLETIVO PREVENTIVO. NÃO CONHECIMENTO. 1. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A REGULARIDADE DOS LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA E NEONATAL DA SANTA CASA, DIANTE DE DENÚNCIA DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ QUANTO À AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA PEDIÁTRICA. O RECURSO BUSCA AFASTAR O ARQUIVAMENTO SOB O ARGUMENTO DE QUE HAVERIA AFRONTA A DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. 2. RAZÕES DE DECIDIR. NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 034/2024 DESTE CONSELHO SUPERIOR, SOMENTE SE ADMITE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO QUANDO EM JOGO DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. O CONCEITO, SEGUNDO A DOCTRINA, EXIGE A PRESENÇA DE TITULAR DETERMINADO E A COMPROVAÇÃO DE LESÃO CONCRETA E ATUAL, NÃO BASTANDO RISCO ABSTRATO OU AMEAÇA GENÉRICA. NO CASO, A DENÚNCIA APONTA PREOCUPAÇÃO LEGÍTIMA COM A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, MAS NÃO DEMONSTRA VIOLAÇÃO EFETIVA E INDIVIDUALIZADA DE DIREITO SUBJETIVO. TRATA-SE DE INTERESSE COLETIVO DE CARÁTER PREVENTIVO, QUE NÃO SE CONFUNDE COM DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. ASSIM, AUSENTE O PRESSUPOSTO OBJETIVO FIXADO PELA SÚMULA, NÃO HÁ BASE NORMATIVA PARA O CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. 3. VOTO. VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO NOS TERMOS DA SÚMULA 034 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**110 - Processo nº 09.2025.00001047-0.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. JAÍLTON FELIPE DA SILVA, PARA CONCORRER A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA E 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA. RESPECTIVAMENTE. OFERTADAS PELOS EDITAIS Nº 081/2024 E 082/2024, JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPC. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**111 - Processo nº 09.2025.00002873-8.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** A Pedido

**Voto do Conselheiro Relator:**

PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. DIEGO DE LIMA LEAL, PARA CONCORRER AO EDITAIS NºS 004/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE); 2) EDITAL Nº 006/2025 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE); 3) EDITAL Nº 008/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE); 4) EDITAL Nº 010/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARACIABA DO NORTE (PROMOÇÃO POR MERECIMENTO); 5) EDITAL Nº 011/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPC. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**112 - Processo nº 09.2025.00003936-8.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. SILVIA DUARTE LEITE MARQUES, PARA CONCORRER AO EDITAIS NºS 004/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE); 2) EDITAL Nº 006/2025 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE); 3) EDITAL Nº 008/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE); 4) EDITAL Nº 010/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARACIABA DO NORTE (PROMOÇÃO POR MERECIMENTO); 5) EDITAL Nº 011/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPC. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**113 - Processo nº 06.2025.00000299-2.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÃO DE USO DA MÁQUINA PÚBLICA EM PRÉ-CAMPANHA ELEITORAL. NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CONTEXTO POLÍTICO. AUSÊNCIA DE PROVAS DIRETAS DE DOLO ESPECÍFICO OU DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI COM FINS ELEITORAIS, EM CONTEXTO DE PRÉ-CAMPANHA. OS FATOS ENVOLVEM NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS COINCIDENTES COM MANIFESTAÇÕES DE APOIO POLÍTICO À PRÉ-CANDIDATA ROBERTA CARDOSO, ALÉM DE ALEGAÇÕES DE ATUAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA POR PARTE DE SERVIDORES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O ARQUIVAMENTO FOI PROPOSTO SOB O FUNDAMENTO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA QUANTO AO DOLO ESPECÍFICO E AO EFETIVO PREJUÍZO AO ERÁRIO. RAZÕES DE DECIDIR. A ANÁLISE DOS AUTOS REVELA QUE OS EVENTOS OCORRERAM EM PERÍODO ANTERIOR AO REGISTRO OFICIAL DAS CANDIDATURAS, CARACTERIZANDO CONTEXTO DE PRÉ-CAMPANHA. EMBORA HAJA INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO POLÍTICO E POSSÍVEL USO DA MÁQUINA PÚBLICA, OS ELEMENTOS APRESENTADOS SÃO CONSIDERADOS PROVAS INDIRETAS, INCAPAZES DE DEMONSTRAR COM SEGURANÇA A INTENÇÃO DOLOSA DOS AGENTES OU A OCORRÊNCIA DE DANO CONCRETO AO PATRIMÔNIO

PÚBLICO. A REFORMA DA LEI Nº 8.429/1992 EXIGE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE DOLO ESPECÍFICO E PREJUÍZO AO ERÁRIO PARA CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A JURISPRUDÊNCIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSOLIDADA PELA SÚMULA Nº 021/2019, ORIENTA PELO ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS QUANDO AUSENTES TAIS REQUISITOS, RESGUARDANDO A POSSIBILIDADE DE REABERTURA DIANTE DE NOVOS ELEMENTOS. VOTO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**114 - Processo nº 10.2025.00000028-2.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 14.<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**115 - Processo nº 09.2025.00006296-9.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Concurso de Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. ALEX BRUNO PINTO MATTOS , PARA CONCORRER A REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAIPABA. OFERTADA PELO EDITAL Nº019/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAIPABA), JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPCE. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**116 - Processo nº 09.2025.00006381-3.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DRA. ÁGUEDA FABIANA DE ALMEIDA VALENÇA, PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 017/2025 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS (REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPCE. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**117 - Processo nº 09.2025.00007172-4.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. LEONARDO LEVI DE MOURA MOURA, PARA CONCORRER AOS EDITAIS NºS 028/2025, 029/2025, 030/2025 E 031/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COREAÚ (REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMONTADA (REMOÇÃO POR MERECIMENTO), 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLONOPOLÉ (REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE),

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÓCA ( REMOÇÃO POR MERECIMENTO), RESPECTIVAMENTE JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPC. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**118 - Processo nº 09.2025.00007418-7.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DRA. ANA LUIZA BRAUN ARY, PARA CONCORRER AO EDITAIS Nºs 022/2025 E 025/2025, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU, JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPC. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**119 - Processo nº 09.2025.00007419-8.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. ANA LUIZA BRAUN ARY, PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 029/2025, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMONTADA (REMOÇÃO POR MERECIMENTO), JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPC. PEDIDO TEMPESTIVO. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**120 - Processo nº 01.2025.00011189-9.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Polícia Civil

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 128ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA). PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL DESÍDIA OU INÉRCIA FUNCIONAL POR PARTE DE DELEGADO DE POLÍCIA. AUTORIDADE POLICIAL QUE DEMONSTROU REGULARMENTE A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA INVESTIGATIVA INICIALMENTE NOTICIADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS INERENTES AO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:  
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE PREVARICAÇÃO POR DELEGADO DE POLÍCIA. OITIVA DO DENUNCIADO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**121 - Processo nº 06.2025.00000768-7.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Aiuaba

**Assunto:** Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POLUIÇÃO SONORA. JUDICIALIZAÇÃO DOS FATOS. PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA ATRIBUÍDA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL CM BOTECO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE

AIUABA/CE. A INVESTIGAÇÃO TEVE INÍCIO APÓS DENÚNCIAS DE MORADORES VIZINHOS SOBRE PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO CAUSADA POR SOM EXCESSIVO DURANTE EVENTOS. EMBORA INICIALMENTE ARQUIVADO, O PROCEDIMENTO FOI REABERTO DIANTE DE NOVA RECLAMAÇÃO, MAS POSTERIORMENTE ENCERRADO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL COM SENTENÇA DE MÉRITO SOBRE OS MESMOS FATOS. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FOI CONSIDERADA EXAURIDA DIANTE DA JUDICIALIZAÇÃO DOS FATOS E DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA RECONHECENDO A PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA E IMPONDO OBRIGAÇÕES AO RESPONSÁVEL. A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO REVELARIA DUPLICIDADE DE ESFORÇOS E INDEVIDA SOBREPOSIÇÃO À FUNÇÃO JURISDICIONAL JÁ EXERCIDA. A DECISÃO OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DA RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA, DA SUBSIDIARIEDADE E DA VEDAÇÃO À ATUAÇÃO PARALELA, CONFORME PREVISTO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. A TUTELA DOS INTERESSES COLETIVOS JÁ FOI ALCANÇADA PELA VIA JUDICIAL, NÃO SUBSISTINDO INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE NOVA INTERVENÇÃO MINISTERIAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**122 - Processo nº 01.2025.00014468-0.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 93ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Furto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 93ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE INVESTIGAR POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DE FURTO E DANO A PATRIMÔNIO PARTICULAR. POSTERIOR CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL QUE TRATA ACERCA DO MESMO OBJETO VEICULADO NO FEITO EM EPÍGRAFE. ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA DUPLICIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 08/2019, DESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). DESPACHO TERMINATIVO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:  
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. INQUÉRITO POLICIAL EM CURSO SOBRE O MESMO FATO. ARQUIVAMENTO COM BASE NA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**123 - Processo nº 09.2025.00024925-0.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Compromissos e Eventos Oficiais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, POR MEIO DO QUAL A CORREGEDORA - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, DRA MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, ENCAMINHA PARTICIPAÇÃO NA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORES-GERAIS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS E DA UNIÃO - CNCGMPEU, OCORRIDO NO DIA 19 E 20 AGOSTO DE 2025, EM BRASÍLIA. REGULARIDADE DA COMPROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º DO PROVIMENTO PGJ Nº 020/2016. CUMPRIMENTO DA NORMA. DECIDO, MONOCRATICAMENTE, PELO RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL. CONHECIMENTO AO COLEGIADO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE RELATÓRIO DE VIAGEM ACERCA DE MINHA PARTICIPAÇÃO NA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCGMPEU. INTERESSE PESSOAL. DECLARO MEU IMPEDIMENTO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**124 - Processo nº 06.2017.00001021-0.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVASÃO DE LOGRADOURO

PÚBLICO. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA INVASÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ZPA) PELA CONSTRUÇÃO DE MURO E BENFEITORIAS NO LOTE Nº 13, QUADRA 25, DO LOTEAMENTO CIDADE LESTE, FORTALEZA/CE. APÓS DILIGÊNCIAS REALIZADAS POR ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONSTATOU-SE A OBSTRUÇÃO DA RUA NOEME RANGEL E A EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES DO LOTE PARA ÁREA PÚBLICA E DE PRESERVAÇÃO. A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL INTERPÔS RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA AGEFIS, O QUAL FOI MANTIDO. POSTERIORMENTE, AJUIZOU AÇÃO JUDICIAL VISANDO IMPEDIR A DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES, O QUE RESULTOU NA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. RAZÕES DE DECIDIR. A JUDICIALIZAÇÃO DA CONTROVÉRSIA AFASTA A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO EXTRAJUDICIAL, UMA VEZ QUE A MATÉRIA SERÁ APRECIADA PELO PODER JUDICIÁRIO, COM DECISÃO VINCULANTE PARA AS PARTES. A ATUAÇÃO MINISTERIAL FOI DEVIDAMENTE EXAURIDA, NÃO HAVENDO JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, CONFORME O ART. 22, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016. A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO RESPEITA O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E EVITA SOBREPOSIÇÃO DE ESFORÇOS INSTITUCIONAIS. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**125 - Processo nº 06.2024.00000073-5.**

**Relator(a):** ROBERTA COELHO MAIA ALVES

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Chaval

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR. ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. PANDEMIA DE COVID-19. AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PARA APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PESSOAL TEMPORÁRIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, CONFORME APONTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ NO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 00162/2020-7. A INVESTIGAÇÃO TEVE COMO FOCO O EDITAL Nº 005/2019, CUJAS CONTRATAÇÕES OCORRERAM EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19. RAZÕES DE DECIDIR. APÓS COMPLETA INSTRUÇÃO DOS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE O ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL CUMPRIU INTEGRALMENTE A DECISÃO DO TCE-CE, SUSPENDENDO OS CONTRATOS E PAGAMENTOS CONFORME PORTARIA Nº 0129001/2020. A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS FOI A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA, O QUE EXIGIU

MEDIDAS EXCEPCIONAIS. NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS DE DOLO, MÁ-FÉ OU PREJUÍZO AO ERÁRIO, TAMPOUCO ELEMENTOS QUE CONFIGURASSEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DIANTE DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO JURÍDICO PARA RESPONSABILIZAÇÃO, E EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, CONCLUIU-SE PELA INEXISTÊNCIA DE BASE LEGAL PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**126 - Processo nº 06.2024.00000458-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Orós

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÃO DE SERVIDORES FANTASMAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORÓS/CE. INSCRIÇÕES NO CNES. SERVIDORAS CONTRATADAS VIA COOPERATIVA. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE UM DOS CITADOS. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE FREQUÊNCIA E REMUNERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE REPASSES INDEVIDOS. AUSÊNCIA DE DOLO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**127 - Processo nº 06.2022.00000489-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Catarina

**Assunto:** Fauna

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA

RELATANDO A OCORRÊNCIA DE SUPOSTOS CRIMES AMBIENTAIS NA BARRAGEM RIVALDO DE CARVALHO, NA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO, CATARINA/CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA APURAR AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PESCA PREDATÓRIA. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EFETUADA PELA SEMACE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. INSTAURAÇÃO DO PROCESSO Nº 0201616-48.2023.8.06.0302, ORIGINADO DO IP Nº 558-62/2023. ARQUIVAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E DE MATERIALIDADE DAS CONDUTAS RELATADAS. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**128 - Processo nº 06.2024.00001814-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Cláusulas Abusivas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR INQUÉRITO CIVIL COBRANÇA ABUSIVA TAXA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTES URBANOS VALOR VINCULADO AO SALÁRIO-MÍNIMO CLÁUSULA DECLARADA NULA DEVOLUÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS BAIXA ADESÃO DOS CONSUMIDORES DISPONIBILIDADE DO INTERESSE NEGOCIAÇÃO DIRETA PERMITIDA FISCALIZAÇÃO MINISTERIAL AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**129 - Processo nº 06.2024.00000136-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Assaré

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE DENÚNCIA SOBRE IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL EM CURSO (AÇÃO CIVIL PÚBLICA) COM OBJETO IDÊNTICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. EFICIÊNCIA E ECONOMIA PROCESSUAIS. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 06/2018, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**130 - Processo nº 06.2024.00002252-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

**Assunto:** Pessoa Idosa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCAVEL. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA QUE NOTICIAVA A SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO PARA FINS PESSOAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASCAVEL. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXATAS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**131 - Processo nº 01.2024.00032070-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 8ª Promotoria de Justiça de Maracanau

**Assunto:** Homicídio Qualificado

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO, NO ÂMBITO DA 8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ, PARA APURAR A OCORRÊNCIA DE HOMICÍDIO DOLOSO OU CULPOSO, POR SUPOSTO ERRO MÉDICO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E DE JUSTA CAUSA. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**132 - Processo nº 06.2021.00001835-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Senador Sá

**Assunto:** Nulidade de ato administrativo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE SENADOR SÁ. POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE E PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, HAJA VISTA A EXPEDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021, EDITADO COM O OBJETIVO DE CONTER A PROPAGAÇÃO DA COVID-19, IMPONDO RESTRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE A DETERMINADO POSTO DE COMBUSTÍVEIS. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES QUE CONFIGUREM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ NA CONDUTA DOS ENVOLVIDOS. NÃO RESTOU DEMONSTRADO DANO AO ERÁRIO NEM LESÃO SIGNIFICATIVA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**133 - Processo nº 06.2021.00001364-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Moradia

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO SUPERIOR-INQUÉRITO CIVIL INVASÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAL ALAMEDA DAS PALMEIRAS EXPULSÃO DE OCUPANTES ATUAÇÃO DE FACÇÕES CRIMINOSAS EXTRAPOLAÇÃO DA ESFERA CÍVEL IMPOSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EFICAZ NA SEARA FUNDIÁRIA REMESSA AO GAECO AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO CÍVEL RECOMENDADA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CRIMINAL ARQUIVAMENTO DO IC POSSIBILIDADE DE REABERTURA APÓS DESDOBRAMENTOS PENAS HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS DE INVASÃO DE IMÓVEIS E EXPULSÃO DE FAMÍLIAS NO RESIDENCIAL ALAMEDA DAS PALMEIRAS. DURANTE A INSTRUÇÃO, FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS, AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS E ARTICULAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E AGENTES FINANCEIROS, VISANDO EVENTUAL REINTEGRAÇÃO DE POSSE E REPRESSÃO A PRÁTICAS ILÍCITAS. CONTUDO, CONSTATOU-SE A COMPLEXIDADE DO CASO, MARCADA PELA ATUAÇÃO DE FACÇÕES CRIMINOSAS, EXTRAPOLANDO A COMPETÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO FUNDIÁRIA. REMETIDO O FEITO ÀS PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL E AO GAECO, AMBOS INFORMARAM AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA CÍVEL, SUGERINDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS PARA APURAÇÃO PENAL. CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE MEDIDAS EFICAZES NA ESFERA CÍVEL, FOI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO, COM ENCAMINHAMENTO DAS CÓPIAS AO GAECO PARA FINS CRIMINAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO REALIZADA COM ZELO E EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS HOMOLOGAÇÃO.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**134 - Processo nº 06.2022.00002607-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.10.1 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03454/2022, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CONSTATAÇÃO DE QUE OS RECURSOS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2022.02.10.1 FORAM ORIUNDOS DO FUNDEB, CONFORME PROCESSOS DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARCIAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 07/2018 DO E. CSMP E ART. 79, III, DO RICSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**135 - Processo nº 06.2023.00000262-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE E-MAIL NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DE TAUÁ, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II. FOI ESCLARECIDO QUE SE TRATAVA DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2022, E NÃO DE CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS SERVIDORES EM DETRIMENTO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO. REGULAMENTAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PELO EDITAL SUPRACITADO. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS. INEXISTÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**136 - Processo nº 06.2020.00002923-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL, NOS MOLDES DO §2º DO ART. 23, DA LIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 14/12/2020, A PARTIR DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO FEDERAL, RELACIONADA AO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO INFERIOR AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE. AINDA NÃO FOI POSSÍVEL A CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE EMBASAR UMA ACP. DILIGÊNCIAS A SEREM REALIZADAS DEVIDAMENTE ELENCADAS NO DESPACHO. CONSTATAÇÃO DA IMPRESCINDIBILIDADE DA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. VERBETES SUMULARES Nº 27/2022 E 28/2022, AMBOS DO CSMP-CE. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA E. CONSELHO SUPERIOR. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**137 - Processo nº 06.2024.00000333-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Amontada

**Assunto:** Limitação de Fim de Semana

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMONTADA, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL DA OAB/CE NOTICIANDO SUPOSTA INFRAÇÃO AMBIENTAL. APURAÇÃO DO FATO E SUAS REPERCUSSÕES NO ÂMBITO CIVIL. CONSTATAÇÃO DE QUE O TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2023, CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMAMA E O AUTOR DO FATO, FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO, CONFORME COMPROVANTES ANEXADOS AOS AUTOS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**138 - Processo nº 01.2025.00014499-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Polícia Civil

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OMISSÃO DE AUTORIDADE POLICIAL DO 13º DISTRITO POLICIAL POR TER DEIXADO DE ATENDER A REQUISIÇÕES JUDICIAIS. APÓS INFORMAÇÕES PRELIMINARES, CONSTATOU-SE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ELEMENTO QUE APONTASSE DOLO ESPECÍFICO DA AUTORIDADE POLICIAL PASSÍVEL DE CONFIGURAR O CRIME DE PREVARICAÇÃO, PREVISTO NO ART. 319, DO CÓDIGO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**139 - Processo nº 06.2022.00001823-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIA ANÔNIMA À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRIBUINDO PRÁTICAS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL. ACOSTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2021 EM SUA ÍNTEGRA. RELATÓRIO Nº 167/2025 PRODUZIDO PELO NATEC, CONCLUINDO PELA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS QUE CONFIGUREM A PRÁTICA DE SOBREPÊÇOS NOS ITENS ANALISADOS. DECLARAÇÕES PRESTADAS PELAS DIRETORAS ESCOLARES. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS MÍNIMOS QUE INDIQUEM A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**140 - Processo nº 06.2020.00001101-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO EM 28 DE MAIO DE 2020 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MARACANAÚ, BEM COMO NOS CONTRATOS/CONVÊNIOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS DE DESPESAS DECORRENTES DESSES PROCEDIMENTOS, NO PERÍODO DE 2013 A 2020. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS MÍNIMOS QUE INDIQUEM A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO

ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**141 - Processo nº 06.2021.00002589-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SERVIDORAS PÚBLICAS. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. ALEGAÇÕES DE DESVIO DE FUNÇÃO E MUDANÇA DE LOTAÇÃO SEM ATO FORMAL. AUSÊNCIA DE PORTARIAS E DOCUMENTOS OFICIAIS. NOTIFICAÇÕES REITERADAS ÀS SERVIDORAS SEM APRESENTAÇÃO DE PROVAS. MANIFESTAÇÃO DA SEPLAG SOBRE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL. INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO, PERSEGUIÇÃO, PREJUÍZO FUNCIONAL OU ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**142 - Processo nº 06.2024.00000809-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Instituições Financeiras

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA DO

COAF. INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS SUSPEITAS. CONTRATAÇÃO COM ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA LOCAL LIMITADA À APURAÇÃO DE ATOS ENVOLVENDO RECURSOS E AGENTES DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. ÚNICO CONTRATO IDENTIFICADO DATA DE 2019. AUSÊNCIA DE SOBREPÊÇO OU IRREGULARIDADES. RELATÓRIO DO COAF COMO MERO INSTRUMENTO DE INTELIGÊNCIA, SEM VALOR PROBATÓRIO AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA. INADEQUAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE OBJETO INVESTIGATIVO CONCRETO. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE E RACIONALIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**143 - Processo nº 06.2025.00000428-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FEITO INSTAURADO EM 12 DE MARÇO DE 2025 A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA RECEBIDA PELA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES À AUSÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE DILIGÊNCIAS À SEFIN, SEAD E SESAU. CONSTATAÇÕES IN LOCO REALIZADAS NAS SEDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. AUDIÊNCIA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2025. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM TRÂMITE VOLTADO À IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM BASE EM RECONHECIMENTO FACIAL, A ABRANGER TOTALIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM CONCLUSÃO PREVISTA PARA O DIA 25/10/2025. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS VISANDO O ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**144 - Processo nº 06.2021.00000874-8.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

**Assunto:** Água e/ou Esgoto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE RECLAMAÇÃO RELATIVA À FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADE LOCAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À CONCESSIONÁRIA, MUNICÍPIO E ÓRGÃO REGULADOR. EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO CONFIRMADA PELA POPULAÇÃO E PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AMBIENTAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**145 - Processo nº 06.2025.00000285-9.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Classificação e/ou Preterição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EM DETRIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL NÃO ACATADA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO À ANULAÇÃO DO CERTAME E ADEQUAÇÃO DE FUTUROS EDITAIS. OBJETO INTEGRALMENTE JUDICIALIZADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONFIGURADORES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA À LUZ DA LEI N.º 14.230/2021. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 06/2018 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**146 - Processo nº 06.2024.00000857-1.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Reriutaba

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE. APURAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PGFN E PELA RECEITA FEDERAL DEMONSTRANDO A EXISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS REGULARES E ADIMPLIDOS. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA. AUSÊNCIA DE DÉBITO EXIGÍVEL. SUPERVENIÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021. EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO PARA CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ARTS. 9.º, 10 E 11 DA LIA). INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO OU DE DANO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DO TEMA 1199 DO STF E DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**147 - Processo nº 06.2024.00002458-2.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Forquilha

**Assunto:** Serviços de Saúde

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM MUNICÍPIO. ATUAÇÃO DE COOPERATIVA INVESTIGADA POR FRAUDES. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DO SUS (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO). INTERESSE DIRETO DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ART. 109, I E IV, DA

CF/88. ART. 37, I, DA LC N.º 75/1993. RESOLUÇÃO N.º 23/2007-CNMP, ART. 9.º-A. RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE, ART. 24, II. ENUNCIADO N.º 16 DA 5.ª CCR/MPF. SÚMULA N.º 07/2018 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**148 - Processo nº 06.2025.00000550-1.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PREFEITO DE ACOPIARA. NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL RELATIVA À ALOCAÇÃO DE VERBA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO, COM COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO DOS VALORES PERANTE O TJCE. INEXISTÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS COM DOLO ESPECÍFICO. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N.º 14.230/21 QUE EXIGE DOLO ESPECÍFICO PARA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF (TEMA 1199) E DO STJ QUANTO À NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO EFETIVO. INEXISTÊNCIA DE TIPICIDADE NOS TERMOS DO ART. 11 DA LIA (ROL TAXATIVO). APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**149 - Processo nº 06.2020.00000306-0.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. DOAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS. NÃO UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E PERMANÊNCIA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM DOMINICAL DESAFETADO. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO OU DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**150 - Processo nº 06.2021.00001093-2.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Área de Preservação Permanente

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE EDIFICAÇÕES IRREGULARES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE DESAPROPRIAÇÃO E REMOÇÃO PROGRESSIVA DAS OCUPAÇÕES. EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM CURSO. OBJETO DO FEITO ESGOTADO. CABIMENTO DE ACOMPANHAMENTO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**151 - Processo nº 06.2023.00002218-0.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS EM PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO REFERENTE ÀS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018. INVESTIGAÇÃO INICIADA COM BASE EM OFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PARQUET. ÓBITO DO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. NÃO EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**152 - Processo nº 10.2024.00000170-0.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. CORREIÇÃO ORDINÁRIA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO DE FEITOS EXTRAJUDICIAIS: NOTÍCIAS DE FATO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRORROGADOS FORA DO PRAZO LEGAL, EM DESACORDO COM AS RESOLUÇÕES N.º 036/2016-OECPJ E 174/2017-CNMP. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL PARA REGULARIZAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES E OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS. CUMPRIMENTO INTEGRAL POSTERIORMENTE COMPROVADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.**

**153 - Processo nº 10.2024.00000246-5.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. CONSTATAÇÃO DE ATRASO NA REMESSA DE QUADROS ESTATÍSTICOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES, POSTERIORMENTE SANADO. AUSÊNCIA DE REUNIÕES MENSIS EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 67, I, DA LC Nº 72/2008 E ART. 5º, I, DO REGIMENTO INTERNO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL. DESPACHO DA CORREGEDORA-GERAL RECONHECENDO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**154 - Processo nº 10.2025.00000008-2.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. CORREIÇÃO ORDINÁRIA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS: UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INVESTIGAÇÕES, EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL TRAMITANDO HÁ MAIS DE CINCO ANOS COM PRAZO DE PRORROGAÇÃO EXTRAPOLADO E REMESSA EQUIVOCADA DE PROCEDIMENTO QUE DEVERIA SER CLASSIFICADO COMO ADMINISTRATIVO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL. CUMPRIMENTO INTEGRAL POSTERIORMENTE COMPROVADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**155 - Processo nº 09.2025.00003859-1.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** A Pedido

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE REMOÇÃO, OBJETO DO EDITAL N.º 014/2025/CSMP. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**156 - Processo nº 09.2025.00006851-9.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS DE PROMOÇÃO OBJETO DOS EDITAIS N.º 022, N.º 024 E N.º 025/2025 (1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PACATUBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA ALEGRE E 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU, RESPECTIVAMENTE). TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**157 - Processo nº 09.2025.00006918-4.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, OBJETO DO EDITAL N.º 024/2025/CSMP. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**158 - Processo nº 09.2025.00007194-6.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS DE REMOÇÃO OBJETO DOS EDITAIS N.º 026, N.º 030 E N.º 027/2025 (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABULEIRO DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLONÓPOLE E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO, RESPECTIVAMENTE). TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**159 - Processo nº 10.2025.00000040-5.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: CORREIÇÃO ORDINÁRIA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA

TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E BAIXA PROATIVIDADE. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL. CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANEADORAS. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**160 - Processo nº 09.2025.00007593-1.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS DE PROMOÇÃO OBJETO DOS EDITAIS N.º 022 E N.º 025/2025. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**161 - Processo nº 09.2025.00007964-9.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, OBJETO DO EDITAL N.º 024/2025/CSMP. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**162 - Processo nº 06.2025.00000822-0.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

**Assunto:** Dano Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR SECRETARIA CONTRA EMPRESA DO SETOR DE URBANISMO POR SUPOSTA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. POSTERIOR REGULARIZAÇÃO MEDIANTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO EXPEDIDA POR SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD). CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE AMBIENTAL MUNICIPAL DE QUE AS OBRAS CORRESPONDEM A PROJETO LICENCIADO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A ENSEJAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**163 - Processo nº 01.2025.00020391-9.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Jati

**Assunto:** Destruição ou Degradação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSISTENTE EM DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA CAATINGA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. REPARAÇÃO CIVIL DO DANO JÁ BUSCADA POR MEIO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE TIPICIDADE PENAL ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA EM MATÉRIA PENAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PRECEDENTE DO TRF5. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO, SEM

REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;**

**164 - Processo nº 06.2022.00000790-9.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Alcântaras

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL INSTITUÍDO PELA LEI N.º 13.982/2020 POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO. EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ART. 109, I, DA CF/88. ART. 37, I, DA LC N.º 75/1993. ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE. SÚMULA N.º 07/2018 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**165 - Processo nº 06.2024.00002536-0.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Penaforte

**Assunto:** Execução Contratual

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR. DENÚNCIA ACERCA DO USO DE VEÍCULOS INADEQUADOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA REGULARIDADE DOS VEÍCULOS UTILIZADOS. VEÍCULOS APONTADOS EM VÍDEOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ANTIGOS E SEM RELAÇÃO COM O CONTRATO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO PARA ACOMPANHAMENTO DA FROTA PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**166 - Processo nº 06.2024.00002583-7.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL PERTENCENTE AO ESTADO. CONSTATAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA APÓS ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DE INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA NA FORMA DO ART. 79, III, DO RICSMP E DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:  
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**167 - Processo nº 06.2025.00000832-0.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDA A POLICIAL CIVIL EM RAZÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE CONDUTA DOLOSA. CONSTATAÇÃO DE MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO NA ESFERA DISCIPLINAR. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PELA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**168 - Processo nº 02.2025.00036195-0.**

**Relator(a):** HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROTOCOLO. DOCUMENTAÇÃO VINCULADA A INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO JÁ ARQUIVADO E REMETIDO AO CONSELHO SUPERIOR. CONSULTA AO SISTEMA EVIDENCIANDO QUE O PROCEDIMENTO JÁ FOI APRECIADO EM PLENÁRIO VIRTUAL, COM HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E BAIXA NA PROMOTORIA DE ORIGEM. MATÉRIA JÁ EXAMINADA E DEFINITIVAMENTE RESOLVIDA. AUSÊNCIA DE OBJETO AUTÔNOMO. NÃO CONHECIMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 17-A, IV, E 79, III, PARTE FINAL, DO RICSMP. RETORNO À ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**

**ENCERRAMENTO:**

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23:59 horas, foi encerrada a 16ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

16ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL – 02/09/2025 A 09/09/2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	13						2	2	17
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	10			3	5		1	1	20
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	10			1					11
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	6			1	10	1		2	20
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	15			3	9		2		29
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	14			1	8		2	1	26
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	17						1		18
HUMBERTO IBLAPINA LIMA MAIA	16			4	6				26
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>38</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>167</b>

*Obs: O processo 06.2024.000001030-0, de relatoria da Conselheira Roberta Coelho Maia Alves, não foi contabilizado por ter sido retirado de pauta.*